



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0008850-47.2019.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0184929.

TERMO DE REFERÊNCIA – CADMI N. 17/2019

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de pequenos consertos, lubrificação e troca de óleo nos veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral-RS, com fornecimento de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação se faz necessária para manter as condições de uso dos veículos da frota do TRE-RS.

2.1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020 – ID 10867.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Serão executados pela Contratada serviços de troca de óleo e/ou filtros, lubrificação e serviços de conserto de pneu, com fornecimento do material conforme condições e especificações neste termo de referência.

3.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.2.1. Relação de serviços para os veículos:

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
01	Conserto de pneu de automóvel e caminhoneta (Sprinter/Ducato/Master/Expert)	13
02	Desmontagem e montagem de pneu	16
03	Troca de válvula para pneu sem câmara (com fornecimento de material)	02
04	Rodízio de pneus	03
05	Troca de roda	03
06	Vedaçāo de pneu com câmara (com fornecimento de material)	03
07	Lubrificação da Kombi (com fornecimento de material)	04
08	Serviço de troca de óleo (sem fornecimento de óleo)	24
09	Serviço de troca de filtro de óleo (sem fornecimento do filtro)	15
10	Serviço de troca de filtro de ar (sem fornecimento do filtro)	19
11	Serviço de troca de filtro de combustível (sem fornecimento do filtro)	12
12	Serviço de troca de filtro de ar da cabine (ar-condicionado) - (sem fornecimento do filtro)	07

3.3. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

3.3.1. Relação de materiais para os veículos:

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
01	Óleo sintético 020 SN Plus – 1lt.	10
02	Óleo Sintético 5W30 – 1 lt.	40
03	Óleo Sintético Acea C3 5W30 – 1 lt.	05
04	Óleo Sintético Elaion 5W40 – 1 lt.	22
05	Óleo Sintético Selenia K 15W40 – 1 lt.	20

Item	Especificação	Quantidade anual estimada
06	Óleo APICI4 MB 228.3 15W40 diesel – 1 lt.	28
07	Óleo de caixa EP SAE 80W90 – 1 lt.	03
08	Filtro de ar VW Kombi com motor 1.4 – 2006 e 2012	03
09	Filtro de ar GM Spin LTZ 1.8 – 2013, 2014 e 2018	06
10	Filtro de ar FORD Fiesta 1.6 – 2012	05
11	Filtro de ar MB Sprinter 313 CDI – 2005	02
12	Filtro de ar FIAT Ducato – 2011 e 2013	03
13	Filtro de ar PEUGEOT Expert - 2019	01
14	Filtro de ar RENAULT Master - 2019	01
15	Filtro de ar NISSAN Sentra 2.0 SV – 2015	03
16	Filtro de ar Chevrolet CRUZE SEDAN 1.4 – 2019	02
17	Filtro de ar cabine (ar-condic.) GM Spin LTZ 1.8 – 2013, 2014 e 2018	06
18	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) FORD Fiesta 1.6 – 2012	05
19	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) MB Sprinter 313 CDI – 2005	02
20	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) FIAT Ducato – 2011 e 2013	03
21	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) PEUGEOT Expert - 2019	01
22	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) RENAULT Master - 2019	01
23	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) NISSAN Sentra 2.0 SV – 2015	03
24	Filtro de ar da cabine (ar-condicionado) CRUZE SEDAN 1.4 – 2019	02
25	Filtro de combustível VW Kombi motor 1.4 – 2006 e 2012	03
26	Filtro de combustível FORD Fiesta 1.6 – 2012	05
27	Filtro de combustível GM Spin LTZ 1.8 – 2013, 2014 e 2018	06
28	Filtro de combustível MB Sprinter 313 CDI – 2005	02
29	Filtro de combustível FIAT Ducato – 2011 e 2013	03
30	Filtro de combustível PEUGEOT Expert - 2019	01
31	Filtro de combustível RENAULT Master - 2019	01
32	Filtro de combustível NISSAN Sentra 2.0 SV – 2015	02
33	Filtro de combustível CRUZE SEDAN 1.4 – 2019	02
34	Filtro de óleo VW Kombi 1.4 – 2006 e 2012	03
35	Filtro de óleo FORD Fiesta 1.6 – 2012	05
36	Filtro de óleo MB Sprinter 313 CDI – 2005	02
37	Filtro de óleo FIAT Ducato – 2011 e 2013	03
38	Filtro de óleo GM Spin LTZ 1.8 – 2013, 2014 e 2018	06
39	Filtro de óleo PEUGEOT Expert - 2019	02
40	Filtro de óleo RENAULT Master - 2019	02
41	Filtro de óleo NISSAN Sentra 2.0 SV – 2015	03
42	Filtro de óleo CRUZE SEDAN 1.4 - 2019	02

3.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.4.1. As quantidades e valores são estimados, não assumindo o TRE-RS compromisso de utilizar efetivamente estas quantidades e valores.

3.5. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

3.5.1. Características da Frota de veículos:

ID	Veículo	Placa	Combustível	Ano/Modelo
1	Ford Fiesta 1.6 Hatch	ISW1090	Gasolina/Álcool	2012/2012
2	Ford Fiesta 1.6 Hatch	ISW1115	Gasolina/Álcool	2012/2012
3	Ford Fiesta 1.6 Hatch	ISW1137	Gasolina/Álcool	2012/2012

4	Ford Fiesta 1.6 Hatch	ISW1147	Gasolina/Álcool	2012/2012
5	VW Kombi 1.4 Van	INN2032	Gasolina/Álcool	2006/2007
6	VW Kombi 1.4 Van	ITW6505	Gasolina/Álcool	2012/2013
7	GM Spin LTZ	IUY5111	Gasolina/Álcool	2013/2014
8	GM Spin LTZ	IVY6817	Gasolina/Álcool	2014/2015
9	GM Spin LTZ	IVY6818	Gasolina/Álcool	2014/2015
10	GM Spin LTZ	QNU5055	Gasolina/Álcool	2018/2018
11	GM Spin LTZ	QNU5067	Gasolina/Álcool	2018/2018
12	Fiat Ducato passageiro	ISP9021	Diesel	2011/2012
13	Fiat Ducato carga	IUA8343	Diesel	2013/2013
14	Nissan Sentra 2.0 SV	IXB5093	Gasolina/Álcool	2015/2016
15	Nissan Sentra 2.0 SV	IXB5332	Gasolina/Álcool	2015/2016
16	MB Sprinter carga	IMQ8749	Diesel	2005/2005
17	Chevrolet CRUZE SEDAN	IZO8C32	Gasolina/Álcool	2019/2019
18	Chevrolet CRUZE SEDAN	IZO8C39	Gasolina/Álcool	2019/2019
19	Peugeot Expert carga	IZR4D10	Diesel	2019/2020
20	Renault Master passageiros	Indisponível*	Diesel	2019/2020

* Veículo em fase de aquisição. A placa será informada oportunamente.

3.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.6.1. O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

3.6.2. O art. 18, da resolução nº 20 de 18/06/2009 da ANP – Agência Nacional do Petróleo, determina que o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, mesmo que excedente da quantidade contratada, deverá ser destinado somente a rerefínado ou a responsável por destinação ambientalmente adequada, conforme disposto no art. 3º da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2007, exigindo os correspondentes Certificados de Recebimento no caso de rerefíno ou documento que comprove outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total estimado e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá observar a relação de materiais e serviços deste Termo de Referência.

4.2.2.1. Todos os serviços da tabela do item 3.2.1 e materiais da tabela do item 3.3.1 devem estar contemplados na proposta.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1.1. A CONTRATADA deverá destacar supervisor, antes do início dos serviços, responsável pelo contato com o Gestor/Fiscal e pelo bom andamento da prestação dos serviços, disponibilizando número telefônico e endereço eletrônico para atendimento e respondendo a todas as solicitações no prazo máximo de 24 horas, quando a urgência, a critério do Gestor, não determinar que seja imediatamente.

5.1.2. Os serviços serão acompanhados pela equipe de gestão, que será responsável pelo controle e conferência da adequação do serviço ao objeto do contrato, para tal será efetuada anotação no processo administrativo correspondente.

5.1.3. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato, o CONTRATANTE designará servidores para a equipe de gestão cuja atuação se dará no estrito interesse da Administração.

5.1.4. O Gestor e o Fiscal poderão ser contatados diretamente na sede deste Tribunal, pelo telefone 51 3294-8305 e endereço eletrônico setre@tre-rs.jus.br.

5.1.5. A gestão e fiscalização se dará nos termos da Instrução Normativa TRE-RS P n. 56, de 19 de fevereiro de 2019.

5.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.2.1. Será agendado o horário e o serviço a ser realizado com um dia de antecedência, salvo quando a necessidade dos serviços do TRE-RS exija a execução dos serviços na mesma data do pedido, caso em que o procedimento será acertado entre Gestor do contrato e o Supervisor, constatada a viabilidade.

5.2.2. Os serviços devem ser realizados nas dependências da Contratada ou local por ela indicado.

5.2.3. O local da execução dos serviços deve estar em um raio máximo de 07 (sete) quilômetros da sede do TRE-RS (Rua Duque de Caxias, 350, bairro Centro Histórico, Porto Alegre,

RS), tendo em vista que os serviços, objeto deste termo de referência, são de pequeno porte, mas exigem atenção imediata e ocorrem com maior frequência, demandando, assim, agilidade, o que se pretende com a proximidade por parte da Contratada, como se depreende do limite de distância estipulado para a localização da empresa. Justifica, também a delimitação da distância a economicidade de combustível e otimização do tempo de deslocamento (ida e volta) à oficina da Contratada.

5.2.4. O serviço deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das oito às dezoito horas, (exceto feriados).

5.2.5. A Contratada somente executará o serviço mediante apresentação de "Solicitação de Serviço", emitida pelo Gestor ou Fiscal do contrato, na qual deverão ser apostos a identificação do veículo, os serviços a serem realizados e a quantidade de material a ser empregado.

5.2.5.1. Uma via deve retornar ao TRE-RS, acompanhando o veículo no qual os serviços foram realizados.

5.2.6. Serão fornecidos, pela CONTRATADA, todos os materiais e mão de obra necessária ao fiel cumprimento deste contrato, devendo todos serem de primeira qualidade e atenderem às normas vigentes.

5.2.7. O controle dos prazos de execução da revisão dos veículos será realizado pela Seção de Transporte – SETRE.

5.2.7.1. Verificado atraso na execução, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração para a análise de cabimento de sanção.

5.3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

5.3.1. O recebimento dos serviços e/ou materiais será realizado pelo fiscal técnico da equipe de gestão quando o veículo retornar à garagem do tribunal.

5.3.2. Os serviços e/ou materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando a situação não exigir substituição imediata, contado da notificação formal, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado a execução dos serviços, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade os materiais e os serviços realizados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de atesto dos serviços realizados.

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais e/ou no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a execução dos serviços e fornecimento de material, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.6.4. A CONTRATADA será a responsável pela correta destinação dos materiais que forem substituídos, cabendo ao gestor do contrato solicitar comprovação do cumprimento do item 3.6.2, mediante recibo de coleta.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência iniciará logo após a assinatura do contrato e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2020.

7. SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa.

7.1.2.1. Aplicar-se-ão às multas, cumulativamente, valores entre o mínimo de 1% (um por cento) indo cumulativamente até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o "Valor Total Estimado da Contratação", no caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação do contrato.

7.1.2.2. Os percentuais a serem determinados e aplicados respeitarão os graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 01 – Condutas e Graus de Gravidade

Item	Descrição das Condutas	Grau
a	Uso indevido de veículo sob guarda da CONTRATADA (por ocorrência)	03
b	Danos resultantes de utilização de produtos impróprios ao serviço (por ocorrência)	02
c	Danos em veículo do CONTRATANTE sob a responsabilidade da CONTRATADA (por ocorrência)	02
d	Utilização de materiais que não atendam as normas vigentes ou que não sejam de primeira qualidade (por ocorrência)	01
e	Outros casos de inexecução parcial do contrato (por ocorrência)	01

Tabela 02 – Correspondência dos Grau de Gravidade com os Percentuais de Multa

Grau	Percentual

01	1% sobre o “Valor Total Estimado da Contratação”
02	5% sobre o “Valor Total Estimado da Contratação”
03	10% sobre o “Valor Total Estimado da Contratação”

7.1.3. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, por inexecução total.

7.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor total estimado da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

8. CÓDIGO SIASG

Especificação	Código SIASG
Manutenção leve de veículos	3565

PORTO ALEGRE, 26 NOVEMBRO DE 2019.

SEÇÃO DE TRANSPORTE – SETRE

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares
	Lênio Fraga - SETRE Soeli Guadagnin – SETRE	Luís Czarnecki- CADMI	26-11-2019	SEI n. 0184926



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Czarnecki, Chefe de Seção**, em 26/11/2019, às 19:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0184929** e o código CRC **670706A5**.